



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº. 1049/2021

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

Cria a Comissão Organizadora da XIII Conferência
Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), considerando o dispositivo no Art. 22, inciso II da Lei nº 1.044/2021, que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a competência de convocar ordinariamente a XIII CONFERÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação do Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

RESOLVE:

Art. 1º- Cria a Comissão Organizadora da XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS e pelos demais colaboradores:

I – Na condição de membro titular:

- A) Ozana Alves do Nascimento de Abreu
- B) Alexandra Padovani David
- C) Patrícia Monteiro

II- Na condição de membro suplente:

- A) Stela Maria Neres dos Santos
- B) Eliane Félix dos Reis Aguiar
- C) Ana Maria Lopes

Parágrafo Único. Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência Municipal de Assistência Social
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da XIII Conferência



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI N°. 1049/2021

Municipal;

- III. Organizar e coordenar a XIII Conferência Municipal;
- IV. Dar Suporte técnico-operacional durante o evento;
- V. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas;
- VI. Elaborar relatório quinzenal a ser informado e discutido pelo CMAS;

Art. 3º - Para a operacionalização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa;
- II. Representante da Secretaria de Educação;
- III. Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- V. Representante da Secretaria de Administração e Finanças;
- VI. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
- VII. Representante de Usuários;
- VIII. Representante de Trabalhadores do SUAS;
- IX. Representante das Entidades;

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideraram-se colaboradores eventuais: conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadora de serviço de Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de Sua publicação
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marcelândia-MT, 04 de maio de 2023.

ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA
PRESIDENTE DO CMAS